

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
(Processo SIGADOC nº. SEDEC-PRO-2023/01605)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC**, neste ato representada por sua **ORDENADORA DE DESPESAS**, designada pela Portaria nº 015/2019/SEDEC/GAB, publicada no D.O.E. no dia 21 de janeiro de 2019, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (menor preço/dois lotes), fundamentando no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c artigo 1º do Decreto nº. 11.317 de 29 de dezembro de 2022, bem como regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº. 216 de 31 de março de 2023 e fundamentos das demais legislações aplicáveis.

Os preços poderão ser ofertados eletronicamente entre os dias **20 de dezembro de 2023 até o dia 26 de dezembro de 2023** às **09h30min – horário de Cuiabá/MT (10h30min – horário de Brasília/DF)**, , via sistema SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso), Sistema sob o Suporte da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG que pode orientar em dúvidas de inserção no referido sistema pelos telefones: (65) 3613-3718/3616 e emails: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br; fornecedores@seplag.mt.gov.br .

A verificação das propostas enviadas pelo sistema será realizada às **09h30min – horário de Cuiabá/MT (10h30min – horário de Brasília/DF)** do **dia 26 de dezembro de 2023**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha de proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a fim de aquisição de materiais de expediente, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em **DOIS LOTES**, conforme abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	GARRAFA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM INOX 500 ML, COM PINTURA PRATA, TAMPA ROSQUEÁVEL E CHAVEIRO MOSQUETÃO.	Unidade	300	R\$ 64,55	R\$ 19.365,00

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	CANECA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM PORCELANA COM UMA ALÇA, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, COM CAPACIDADE PARA 325 ML, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 7,0 ALTURA X 6,0CM (UM LADO) OU 7,0 X 20,0 FAIXA.	Unidade	300	R\$ 41,91	R\$ 12.573,00

1.2.1 Optando-se por participar de determinado lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 Os preços estimados dos itens encontram-se na tabela acima, a fim de verificação dos interessados do preço máximo de aceitação pela Administração, como critério de aceitabilidade das propostas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. **Mesmo que o julgamento seja MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, o preço de cada item que compõe o lote não poderá ultrapassar o seu respectivo preço estimado, acima especificado na tabela 01.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – ícone Acesso ao Sistema SIAG, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no E-Fornecedor, no link <HTTPS://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21> disponível no Portal da SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:**

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV – Que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação como empregado da empresa, principalmente ocupando os cargos de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto;

VIII - Aqueles que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica/SIAG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e justificado, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos à sua habilitação – Modelo da Proposta no Anexo II deste aviso.

3.6. A partir da data prevista (**20 de dezembro de 2023**), as propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização previsto na primeira parte deste aviso (**às 09h30min – horário de Cuiabá/MT (10h30min – horário de Brasília/DF do dia 26 de dezembro de 2023)**), respeitando o prazo mínimo de três dias úteis, conforme prevê artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021 e artigo 150, *caput* do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

3.7. O encerramento do envio de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar, sendo o próximo passo: a fase de análise das propostas por esta Administração Pública.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição e os preços dos itens que compõem o lote.

4.2. No momento de verificação das propostas lançadas e lances ofertados, se a de menor preço estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.2.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.3. No caso de o julgamento das propostas apresentadas restar fracassado, a SEDEC poderá:

- I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação; ou
- II – republicar o procedimento; ou
- III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta conforme subitem 3.5, realinhada, caso tenha havido negociação, sendo solicitados os documentos complementares (documentos de habilitação e outros exigidos neste aviso), no prazo de vinte e quatro horas.

4.4.1. CASO SEJA O OBJETO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. (NÃO É O CASO DESTA OBJETO).

4.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Conter vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

5.2. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

5.3. Documento Pessoal do representante legal da empresa que contenha informações de identidade e CPF;

5.4. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando atividade assim o exigir;

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. A Administração Pública, com base no artigo 133 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, irá verificar em consulta nos sítios eletrônicos respectivos, a habilitação fiscal e trabalhista da empresa vencedora da disputa:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Pessoa Física - CPF;

II - Certidão de Regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;

- III - Certidão de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- IV - Certidão de Regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- V - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas; emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.6.2. Caso a Administração Pública não tenha êxito na busca de tais comprovações de regularidade, será solicitada da empresa o envio de tais documentações para que encaminhem dentro de vinte e quatro horas a partir da solicitação, sob pena de inabilitação;

5.6.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

5.6.4. Será assegurado o benefício previsto no §1º, artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.7. DECLARAÇÕES

5.7.1. Conforme Modelo do Anexo III, a empresa vencedora da rodada eletrônica de preços deve apresentar dentro de vinte e quatro horas após solicitação da SEDEC, as declarações ali contidas.

5.8. OUTRAS CONSULTAS

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;

II – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

III – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.9.1. Será exigida da empresa vencedora da rodada eletrônica de preços, que envie no mesmo prazo de vinte e quatro horas que as outras documentações:

5.9.1.1. I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, de maneira única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78032-000;

6.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, livres de danos ou defeitos, de acordo com as especificações técnicas e exigências, embalados adequadamente, garantindo a proteção durante o transporte e manuseio, de forma a evitar danos ou avarias;

6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

6.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, de 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, a menos que haja acordo prévio entre as partes para entrega em horários alternativos;

6.7. O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos e encargos incidentes até a efetiva entrega;

6.8. Caso a contratada não realize a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer outra obrigação relacionada à entrega, o órgão contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) e neste Aviso de Dispensa de Licitação;

6.9. Eventuais atrasos na entrega dos bens devidamente justificados pela contratada poderão ser analisados pelo órgão contratante, que poderá, a seu critério, conceder prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo aos interesses da Administração e mediante solicitação formal por parte da contratada;

6.10. A aceitação dos bens entregues será realizada pelo órgão contratante, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo realizar testes e inspeções necessárias. A não conformidade dos bens com as exigências estabelecidas acarretará sua rejeição e a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação pertinente;

6.11. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação;

6.12. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao órgão contratante qualquer reembolso ou ressarcimento adicional;

6.13. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

6.14. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste documento e na legislação pertinente, quando couber;

6.15. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante;

6.16. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

6.18. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

7. SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual 1.525/2022;

7.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

7.7. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

7.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

7.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

7.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

7.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O procedimento e resultado será divulgado no SIAG, Portal Nacional de Compras Públicas, no Site da SEDEC e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.2.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 8.2.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC/MT

Amilcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo
SEDEC/MT

Andréa Andolpho de Moraes
Ordenadora de despesas
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo SEDEC-PRO-2023/01605

Termo de Referência nº 009/2023/SUAD

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Materiais e Patrimônios

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Garrafa Personalizada em Inox e Caneca em Porcelana Personalizada, para atender as demandas da SEDEC, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		GARRAFA PERSONALIZADA EM INOX 500ML, COM PINTURA PRATA E DETALHES EM PRATA. COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CHAVEIRO MOSQUETÃO.	UN	300	R\$ 64,55	R\$ 19.365,00

2	CANECA EM PORCELANA, COM UMA ALÇA, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO/ENTIDAD E, COM CAPACIDADE PARA 325 ML, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 7,0 ALTURA X 6,0 CM (UM LADO) OU 7,0 X 20,0 FAIXA. UNIDADE.	UN	300	R\$ 41,91	R\$ 12.573,00
VALOR TOTAL		GLOBAL		ESTIMADO	
..... R\$ 31.938,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais)					

1.2.O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa para a necessidade da aquisição e quantitativo solicitado

O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

2.2.

2.2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico conta atualmente com cerca de 240 colaboradores, entre eles estão servidores efetivos, cargos comissionados, servidores cedidos de outros órgãos, estagiários, e os terceirizados como copeiras, serventes de limpeza, motoristas e vigilantes.

2.2.2. Foi estimada uma margem de 60 garrafas e 60 canecas, pois foi levamos em consideração a rotatividade de alguns comissionados, estagiários e terceirizados.

2.3. Quanto a necessidade da contratação Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) identificou a necessidade de adotar práticas mais sustentáveis em

seu ambiente de trabalho, visando contribuir ativamente com a preservação do meio ambiente e a responsabilidade socioambiental. Essa necessidade surgiu após a inclusão da SEDEC na Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que estabelece diretrizes e metas para a adoção de ações sustentáveis pelos órgãos públicos, visando a mitigação dos impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.4. A inclusão da SEDEC na A3P foi determinada por meio da Portaria No 41/2023/SEDEC/MT, que reconhece a importância de aderir ao programa como forma de fortalecer o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. Essa portaria ressalta a relevância de se buscar práticas que minimizem o consumo de recursos naturais e reduzam o impacto ambiental gerado pelas atividades da SEDEC.

2.5. Além disso, a obrigatoriedade de atendimento ao programa está estabelecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso no Decreto nº 398, de 11 de março de 2020. Esse decreto institui a Comissão Gestora Central da A3P (CGC-A3P) do Estado de Mato Grosso e estabelece diretrizes para a implantação de ações sustentáveis em todos os órgãos da administração pública estadual. O cumprimento das diretrizes da A3P é uma determinação legal que reforça o compromisso do Governo do Estado em promover a sustentabilidade em suas instituições.

2.6. Justificativa para o enquadramento em bem comum:

2.6.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

2.6.2. De acordo com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a classificação de bens comuns é determinada por critérios estabelecidos na legislação. A seguir, apresento uma justificativa sobre a razão das Garrafas e Canecas de Porcelana possuírem a classificação de bens comuns:

a) Critérios de definição de bens comuns: A Lei 14.133/2021 define bens comuns como aqueles que possuem especificações usuais no mercado, com características objetivamente definidas. Esses bens são considerados de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado e não requerem personalização significativa para atender às necessidades do órgão ou entidade contratante.

b) Garrafa e Canecas: As Garrafas em inox e as canecas de porcelana são materiais que comportam água potável entre outros tipos de bebidas, e também são amplamente encontrados no mercado. Possuem especificações usuais, como capacidade de armazenamento que podem ser objetivamente definidas no edital de licitação.

c) Competição no mercado: Tanto as garrafas quanto as canecas são bens de consumo comum, com ampla disponibilidade e competição no mercado. Diversos fabricantes e

fornecedores oferecem esses produtos, o que garante a existência de um ambiente competitivo e a possibilidade de obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública.

2.7. Características objetivas e padronizadas: Tanto as garrafas quanto as canecas possuem características técnicas objetivas e padronizadas, que podem ser especificadas de forma clara. Isso permite que os licitantes apresentem propostas em igualdade de condições, facilitando a comparação entre os produtos ofertados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8. Portanto, a justificativa para a classificação das garrafas e das canecas de porcelana, como bens comuns está baseada nos critérios definidos pela nova Lei de Licitações. Esses bens possuem características objetivas e usuais no mercado, são amplamente disponíveis, não requerem personalização significativa e estão sujeitos a competição entre fabricantes e fornecedores.

2.9. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- ☐ Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- ☒ Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste em adquirir Garrafas em Inox e Canecas de Porcelana para atender as demandas existentes, conforme as justificativas contidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Para que a compra dos bens em questão seja realizada por dispensa de licitação com base no valor, conforme previsto na Nova Lei de Licitações, podemos elaborar a seguinte justificativa:

3.2. Valor de aquisição abaixo do limite estabelecido: O valor estimado para a aquisição dos bens em questão está abaixo do limite previsto na legislação para a realização de licitação. Seguindo a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas normas regulamentadoras, é possível realizar a compra por meio de dispensa de licitação quando o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido.

3.3. Dispensa de licitação por valor: A dispensa de licitação é uma modalidade prevista na legislação que permite a contratação direta, sem a necessidade de realização de processo licitatório, desde que atendidos os requisitos legais. A realização de um processo

licitatório para aquisição dos bens em questão, considerando o valor envolvido, poderia acarretar custos e esforços desproporcionais em relação ao benefício obtido, não sendo eficiente e econômico para a Administração.

3.4. Agilidade e eficiência na aquisição dos bens: A utilização da dispensa de licitação para a compra dos bens proporciona uma maior agilidade e eficiência no processo de aquisição, evitando os trâmites burocráticos e prazos mais extensos da realização de um processo licitatório completo. Dessa forma, é possível suprir rapidamente as necessidades da Administração, garantindo a disponibilidade dos bens de forma oportuna.

3.5. Facilidade de obtenção dos bens no mercado: Os bens em questão, considerando sua natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, são facilmente encontrados junto a diversos fornecedores. A dispensa de licitação possibilita a contratação direta com o fornecedor mais adequado, conforme critérios estabelecidos pela Administração, sem a necessidade de competição formal entre licitantes, sem comprometer a obtenção de preços justos e vantajosos.

3.6. Princípios da eficiência e economicidade: A decisão de utilizar a dispensa de licitação para a compra dos bens está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações. Considerando o valor envolvido, a adoção dessa modalidade permite a otimização dos recursos públicos, direcionando-os para a realização de outras demandas e atividades de interesse da Administração.

3.7. Dessa forma, a justificativa para a realização da compra por dispensa de licitação, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 se fundamenta na observância do limite estabelecido na legislação, na agilidade e eficiência na aquisição dos bens, na facilidade de obtenção no mercado, bem como nos princípios da eficiência e economicidade. É importante ressaltar que a decisão de realizar a dispensa de licitação deve ser pautada em critérios técnicos e legais, conforme a legislação vigente

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.1.1. Garrafa Inox: O aço inoxidável, mais conhecido como inox, foi selecionado para a fabricação das garrafas dos kits devido às suas características sustentáveis. O inox é um material durável e resistente, o que aumenta sua vida útil e reduz a necessidade de substituições frequentes. Dessa forma, evita-se o descarte prematuro de garrafas, minimizando a geração de resíduos sólidos.

5.1.1.2. Caneca de Porcelana: A porcelana é uma escolha sustentável para a fabricação das canecas, pois é um material atemporal e resistente, com longa durabilidade. Ao optar pela porcelana, evita-se o uso de materiais plásticos, contribuindo para a redução do consumo de plásticos descartáveis, que são conhecidos por causar danos ao meio ambiente.

5.1.1.3. Durabilidade e vida útil: Considerar a durabilidade e a vida útil dos materiais durante a seleção dos produtos. Optar pela qualidade e durabilidade pode reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando o descarte prematuro dos materiais e o consumo de recursos naturais.

5.1.1.4. Descarte e reciclagem adequados: Estabelecer diretrizes para o descarte adequado, incentivando a reciclagem ou a destinação correta dos resíduos. Verificar se os fornecedores possuem programas de logística reversa ou parcerias com empresas especializadas em reciclagem, facilitando o descarte responsável.

5.1.1.5. Certificações ambientais: Dar preferência a produtos certificados por normas ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 (Gestão Ambiental) e a ISO 9001 (Gestão da Qualidade). Essas certificações indicam que os fabricantes adotam práticas de produção sustentáveis e estão comprometidos com a redução de impactos ambientais.

5.1.1.6. Ao incorporar esses requisitos de sustentabilidade a organização estará contribuindo para a redução do consumo de matérias plásticas, o uso consciente da água, a diminuição do impacto ambiental e o estímulo à economia circular. Além disso, poderá demonstrar seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e estabelecer práticas sustentáveis em suas operações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma e prazo de entrega

6.1.1. A forma de entrega dos bens será imediata, realizada de maneira única, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens no local indicado pelo órgão contratante, em Cuiabá/MT.

6.1.3. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias úteis (com base nos orçamentos solicitados), contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

6.1.4. A contratada será responsável por garantir que a entrega dos bens seja realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- a) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, livres de danos ou defeitos, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência.
- b) A contratada será responsável por embalar adequadamente os bens, garantindo sua proteção durante o transporte e manuseio, de forma a evitar danos ou avarias.
- c) A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, de 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, a menos que haja acordo prévio entre as partes para entrega em horários alternativos.
- d) O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos e encargos incidentes até a efetiva entrega.
- e) Caso a contratada não realize a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer outra obrigação relacionada à entrega, o órgão contratante poderá aplicar as sanções previstas no Termo de Referência conforme previsto na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) e no Edital de Licitação.
- f) Eventuais atrasos na entrega dos bens devidamente justificados pela contratada poderão ser analisados pelo órgão contratante, que poderá, a seu critério, conceder prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo aos interesses da Administração e mediante solicitação formal por parte da contratada.
- g) A aceitação dos bens entregues será realizada pelo órgão contratante, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo realizar testes e inspeções necessárias. A não conformidade dos bens com as exigências estabelecidas acarretará sua rejeição e a aplicação das medidas previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- h) A transferência da propriedade dos bens ocorrerá no momento da aceitação e aprovação pelo órgão contratante.
- i) Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao órgão contratante qualquer reembolso ou ressarcimento adicional.
- j) A contratada deverá manter registros e comprovantes de entrega dos bens, que deverão ser disponibilizados ao órgão contratante quando solicitados.

6.2.

6.2.1. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

6.2.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7. Local de execução.

7.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78032-000.

8. Forma de execução.

8.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

8.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

8.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

8.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF, com correções caso necessário.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

10.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

10.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.3.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

10.3.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de emissão da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais serão dispensados, por se tratar de procedimento exclusivo para ME e EPP, nos termos do §5º do Art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação por se tratar de entrega imediata.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, este certame é de **participação exclusiva** das

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar

11.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de prestação de serviço.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. O certame licitatório está dividido em 02 (dois) lotes com as quantidades solicitadas, conforme o este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

14.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 4490

Fonte de despesa: 1759.0000

Elemento de Despesa: 52

16. GARANTIA

16.1. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.4. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.9. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de materiais, transporte, mão-de-obra, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.10.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.6. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.6.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência de acordo com o Termo de Referência, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Termo de Referência e já identificadas pela fiscalização.

18. CONTRATO

18.1. Por se tratar de entrega imediata, será dispensada a elaboração de contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

19.2. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de forma a garantir os melhores resultados.

19.3. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.7. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

19.8. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, em observância às obrigações pactuadas.

19.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.10. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.10.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.10.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou Ordem de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.10.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.10.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.10.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.9. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

19.10.10. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos bens, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato ou Ordem de Fornecimento, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. SANÇÕES

21.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.3. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual 1.525/202.

21.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.7. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

21.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

21.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

21.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

21.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

22.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023

Elaborado por:

Maiume Rosa de Souza Cunha

Coordenadora de Apoio Logístico

Coordenadoria de Apoio Logístico/SEDEC

De acordo:

Amilcar Freitas de Almeida

Superintendência Administrativa/SEDEC

Superintendente Administrativo

--	--

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2023/SUAD/SEDEC e constatamos a regularidade dos autos.2 – AUTORIZAÇÃO:Analisado e aprovado o Termo de Referência nº nº 009/2023/SUAD/SEDEC, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.Data: 14/07/2023_____Andrea Andolpho de MoraesSecretária Adj. de Administração Sistêmica/SEDEC

(original assinado via SIGADOC)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023/SEDEC/MT

Empresa: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx)_____(0xx)_____

E-mail: _____

Endereço: (Av. ou Rua)_____ CEP: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GARRAFA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM INOX 500 ML, COM PINTURA PRATA, TAMPA ROSQUEÁVEL E CHAVEIRO MOSQUETÃO.	Unidade	300	R\$	R\$

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	CANECA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM PORCELANA COM UMA ALÇA, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, COM CAPACIDADE PARA 325 ML, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 7,0 ALTURA X 6,0CM (UM LADO) OU 7,0 X 20,0 FAIXA.	Unidade	300	R\$	R\$

O prazo de eficácia da proposta será de no mínimo sessenta dias.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO III

Modelo da Declaração

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023/SEDEC/MT

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua nº __, bairro, _____, CEP _____, Município _____,

por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena de sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o artigo 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº. 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
8. Esta ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO IV

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2023/01605

À (NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA)	
(NOME DA EMPRESA)	
Endereço	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ	Telefone
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Autorizamos V.Sª. a fornecer os produtos abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo **SEDEC-PRO-2023/01605** – Aviso de Dispensa de Licitação nº. **005/2023/SEDEC**, bem como Proposta apresentada na compra direta, via dispensa de licitação – Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I – DOS PRODUTOS:

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GARRAFA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM INOX 500 ML, COM PINTURA PRATA, TAMPA ROSQUEÁVEL E CHAVEIRO MOSQUETÃO.	Unidade	300	R\$	R\$

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CANECA PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA PELA SEDEC) EM PORCELANA COM UMA ALÇA, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, COM CAPACIDADE PARA 325 ML, ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 7,0 ALTURA X 6,0CM (UM LADO) OU 7,0 X 20,0 FAIXA.	Unidade	300	R\$	R\$

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

3.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

3.3. Não haverá pagamento antecipado.

3.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

3.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

3.6. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

3.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

3.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

3.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.10. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CNPJ n.º 03.507.415/0013-88 – Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, nº. 1077, Bairro: Goiabeiras – CEP: 78032-000 – Cuiabá – MT.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.12. Os valores somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses

da data do orçamento estimado, conforme índice IPCA.

3.13. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

3.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 30

Fonte: 17590000

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE.

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de

estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

5.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

5.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

5.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

5.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

5.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

5.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.21. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de

dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 6.5.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 6.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 6.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 6.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 6.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 6.12.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.13.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, de maneira única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78032-000;

7.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, livres de danos ou defeitos, de acordo com as especificações técnicas e exigências, embalados adequadamente, garantindo a proteção durante o transporte e manuseio, de forma a evitar danos ou avarias;

7.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.6. A entrega deverá ser efetuada em horário comercial, de 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, a menos que haja acordo prévio entre as partes para entrega em horários alternativos;

7.7. O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos e encargos incidentes até a efetiva entrega;

7.8. Caso a contratada não realize a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer outra obrigação relacionada à entrega, o órgão contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) e neste Aviso de Dispensa de Licitação;

7.9. Eventuais atrasos na entrega dos bens devidamente justificados pela contratada poderão ser analisados pelo órgão contratante, que poderá, a seu critério, conceder prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo aos interesses da Administração e mediante solicitação formal por parte da contratada;

7.10. A aceitação dos bens entregues será realizada pelo órgão contratante, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo realizar testes e inspeções necessárias. A não conformidade dos bens com as exigências estabelecidas acarretará sua rejeição e a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação pertinente;

7.11. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação;

7.12. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao órgão contratante qualquer reembolso ou ressarcimento adicional;

7.13. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

7.14. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste documento e na legislação pertinente, quando couber;

7.15. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante;

7.16. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

7.18. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

IX - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual 1.525/2022;

9.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.7. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

9.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

9.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

9.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

9.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no **Decreto Estadual 1.525/2022**.

10.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

10.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

10.4. A presente Ordem de Fornecimento encontra-se vinculada ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

10.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

XI – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Na execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 20__.

SEDEC

CONTRATADA